



São Paulo, 12 de fevereiro de 2016.

RESOLUÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

ITAMAR COLOMBINI CAPANO, Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus, no uso de suas atribuições e em atendimento ao que determina os Títulos: XXVIII e XXXI em seus Capítulos, Artigos, Incisos, Parágrafos e Alíneas, e, do Art. nº 157 contido no Título XXXIV do Estatuto Associativo, e, ao ensejo de convocação de eleição para Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva, neste sentido resolve baixar a seguinte resolução para:

INSTRUÇÕES E NORMAS DISCIPLINADORAS DAS ELEIÇÕES PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS, CONFORME DETERMINA O ARTIGO Nº 68, I, "d" DO ESTATUTO ASSOCIATIVO, QUE SE REALIZARÁ NA SEDE SOCIAL E ADMINISTRATIVA, SITUADA NESTA CAPITAL, NA RUA COMENDADOR ROBERTO UGOLINI, Nº 20, PARQUE DA MOOCA, NO SALÃO GRENÁ (ANTIGO BINGO), EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO, EM PRIMEIRA ETÁPA, NO DIA 12 DE MAIO DE 2016, ÀS 18:30 HORAS EM 1ª CONVOCAÇÃO COM A PRESENÇA DE NO MÍNIMO, METADE MAIS UM (50%+1) DOS MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO DELIBERATIVO. NÃO HAVENDO QUORUM, SE FARÁ UMA 2ª CONVOCAÇÃO ÀS 19:00 HORAS, COM QUALQUER NÚMERO DE CONSELHEIROS PARTICIPANTES.

I - Dos Candidatos

1.1 - Somente poderão concorrer ao cargo de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva, Conselheiros Titulares ou Vitalícios do Clube Atlético Juventus, em pleno gozo de seus direitos associativos que preencham as condições estatutárias e desta Resolução, que comprovarem ter, no mínimo, 06 (seis) anos de permanência, ininterrupta ou não, no Conselho Deliberativo ou, ainda, a soma das duas titularidades completadas, pelo menos, até o ano das eleições.

1.2 - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva apresentarão quando da inscrição das chapas:

a) requerimento de inscrição devidamente assinado;

Rua Comendador Roberto Ugolini, 20 – CEP 03125-010 Parque da Mooca – São Paulo – SP
Telefone: (55) (11) 2271-2000 email: juventus@juventus.com.br – www.juventus.com.br



Clube Atlético Juventus

- b) cópia da cédula de identidade e CPF ou documento equivalente;
- c) comprovante de residência;
- d) proposta por escrito de campanha e plano estratégico trienal de gestão;
- e) comprovantes de idoneidade cível e criminal através de certidões negativas pessoais, de seus(s) domicílio(s) caso seja(m) diferente(s) da Comarca da Capital, extraídas junto à Distribuidores Forenses de toda ordem, inclusive da Justiça Federal, a saber: Certidões de Distribuições Cíveis; Certidões de Distribuições Criminais; Certidões de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais federais criminais adjuntos; sob pena da impugnação da candidatura.

1.2.1 – As certidões terão validade de no máximo 60 (sessenta) dias da data da sua expedição.

1.2.2 – Caso ocorra algum apontamento nas certidões, deverá ser apresentado, no ato da inscrição da chapa, certidão de objeto e pé competente e/ou ordem judicial para assegurar o direito da inscrição da chapa.

II - Do Registro dos Candidatos em Chapas

2.1 - Os candidatos aos cargos eletivos somente poderão concorrer às eleições através de inscrição em CHAPAS COMPLETAS, observadas as condições estabelecidas no Estatuto Associativo e nas presentes Instruções destas Normas Disciplinadoras.

2.2 - Tais chapas deverão obrigatoriamente ser indivisíveis e completas, constando os nomes dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva e o endereço completo do responsável pela Chapa.

2.3 - A nenhum dos candidatos será permitido participar de outra chapa para efeito de sua candidatura.

2.4 - Cada Chapa regularmente inscrita receberá um número sequencial de 2 (dois) dígitos, observada a ordem de sua inscrição, número este que deverá constar nas publicações e obrigatoriamente nas cédulas de votação;

2.5 – A apresentação da chapa para registro far-se-á obrigatoriamente por intermédio de um requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus, acompanhados da relação de documentos constantes no item 1.2 desta resolução, entregue pessoalmente no



Clube Atlético Juventus

protocolo da Secretaria do Conselho, à Rua Comendador Roberto Ugolini, nº. 20, 1º andar, a partir das 14:00 horas do dia 15/02/2016 até as 18:00 horas do dia 17/03/2016.

Ressalte-se que o recebimento do requerimento de apresentação da chapa para registro pelo protocolo, não implica na aceitação automática de seu registro, o que se dará somente após a verificação de sua regularidade.

2.5.1 – O expediente da Secretaria do Conselho Deliberativo tem seu funcionamento regular a partir das 14:00 horas até 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

2.6 – Caso um dos componentes da chapa concorrente a Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva tiver a sua candidatura definitivamente impugnada, este não poderá ser substituído e, com isso, a chapa será cancelada.

2.7 – Até o dia 04/04/2016 será afixado no quadro de avisos da Secretaria do Conselho Deliberativo e na Portaria Central do Clube Atlético Juventus um comunicado onde constarão as chapas concorrentes registradas ao pleito, para que os Srs. Conselheiros e/ ou Associados aptos a exercerem suas atividades, possam individual ou coletivamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar impugnação a qualquer candidatura, sob pena de prescrição e decadência da impugnação.

2.8 - Cumpridos os prazos regimentais, principalmente o disposto na presente Resolução em seu item 2.7 acima, até o dia 11/04/2016 será divulgado através do sítio do Clube e afixado na Portaria Central e nos Departamentos, relação completa das chapas, com nomes e cargos postulados, juntamente com a relação dos conselheiros aptos a votar, porém se for constatado no dia da Reunião qualquer débito com os cofres do Juventus, este será impedido de votar.

III - Das irregularidades ou Impugnação de candidatos

Caso sejam constatadas irregularidades na documentação apresentada na inscrição, após exame efetuado pelo seu corpo diretivo, a Secretaria do Conselho Deliberativo, dentro de 5 (cinco) dias úteis da data da inscrição, notificará as eventuais irregularidades aos candidatos responsáveis pelas chapas, que deverão regularizá-las no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Caso não houver regularização no prazo previsto, a inscrição será cancelada.



Clube Atlético Juventus

3.1 - Caso um dos componentes da chapa concorrente tiver a sua candidatura definitivamente impugnada, este não poderá ser substituído e, com isso, a chapa será cancelada;

IV - Do Mandato da Gestão

4.1 - A gestão dos mandatos dos eleitos será outorgada pelo prazo de 3 (três) anos, a iniciar em 31/05/2016 com termino em 30/05/2019.

V - Da Votação

5.1 - Poderão votar todos os membros do Conselho Deliberativo em pleno uso de seus direitos associativos, em dia com os cofres do Juventus e em pleno gozo do exercício de seus mandatos, de acordo com o Estatuto.

5.1.1 - Os Conselheiros Suplentes deverão tomar ciência de sua condição de voto, por motivo de impedimento do titular antes do início da Reunião, a fim de que não sofram qualquer tipo de constrangimento quando da votação.

5.2 - Somente serão admitidos no local da votação, além daqueles que trabalharão na eleição, os Srs. Conselheiros aptos a votar, e que se identificarão ao ingressarem no recinto.

5.3 - Serão providenciados pelo Presidente do Conselho Deliberativo locais próprios para retirada da cédula, para a permanência da urna receptora de votos, para votação, e para a apuração do pleito, de tal forma a assegurar o sigilo necessário, a lisura da votação e da apuração e, não causar qualquer constrangimento aos votantes.

5.4 - À medida que forem chamados, os conselheiros votantes obrigatoriamente se dirigirão a mesa diretora, lá assinando a lista de presença para votação e recebendo a cédula, e após em seguida na cabine de votação, marcando a chapa escolhida, e depositá-la na urna receptora.

5.5 - Não será permitido o voto em separado para candidatos de chapas diferentes, eis que o pronunciamento de cada votante será feito para uma única chapa em sua totalidade. Em não sendo obedecida tal determinação, o voto será considerado nulo. Por sua vez, qualquer rasura efetuada na cédula, que impossibilite verificar a intenção do eleitor quanto à chapa escolhida, implicará, também, na anulação do voto.



Clube Atlético Juventus

5.6 - O encerramento da votação se dará no prazo máximo de 02h (duas horas) após o início dos trabalhos, ou, a qualquer tempo, no caso de já terem votado todos os conselheiros aptos a fazê-lo.

5.7 - Os votos serão computados pela Comissão Apuradora indicada pelo Presidente da Reunião, acompanhada de 03 (três) Conselheiros eleitores para fiscalizar os trabalhos, no caso de haver mais de uma chapa registrada de acordo com estas instruções, compondo a dita Comissão obrigatoriamente com um integrante de cada chapa concorrente e tendo a presidi-la o próprio Presidente da Reunião e a supervisioná-la o seu Secretário.

5.8 - A Comissão Apuradora, inicialmente procederá a contagem das cédulas depositadas nas urnas, sendo que o número total das respectivas sobrecartas não poderá exceder ao das assinaturas consignadas na lista de votação.

5.9 - Feita a contagem e verificando-se o excesso do número de sobrecartas sobre o de assinaturas apostas na lista de votação, será declarada nula a eleição. Devendo ser marcada nova Reunião Ordinária para esse fim, em até 20 (vinte) dias após.

VI - Da Sistemática de Eleição

A eleição para Presidente e Vice Presidente da Diretoria Executiva ocorrerá em duas etapas, a saber:

I - a primeira etapa, considerada como uma Pré-Eleição será realizada em uma Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo na primeira quinzena do mês de maio;

II - a segunda etapa, com caráter definitivo, será realizada na segunda quinzena do mês de maio, atendendo o disposto no Art. nº 157 - Parágrafo 2º, respeitados o mínimo de 10 (dez) dias após a realização do primeiro turno.

6.1 - Havendo apenas uma chapa registrada para cada conjunto de cargos eletivos, de acordo com a presente instrução, a eleição será por aclamação.

6.2 - Havendo mais de duas chapas registradas de acordo com a presente Resolução para cada conjunto de cargos eletivos, a eleição será realizada em 2 (dois) TURNOS, sendo que o primeiro turno de votação será realizado no dia 12/05/2016 onde concorrerão todas as chapas inscritas e no segundo turno,



Clube Atlético Juventus

somente as duas chapas que obtiveram o maior numero de votos válidos em primeiro turno.

As datas e horários do primeiro e segundo turno, bem como sua pauta será regulamentada através de Edital de Convocação específico a cada uma de suas etapas.

6.3 – Com qualquer número de chapas concorrentes, aquela que obtiver a maioria simples dos votos validos dos conselheiros presentes e aptos, ou seja, a metade mais um, será declarada vencedora da Eleição, e, em consequência, elimina-se a segunda etapa da eleição, mais especificamente o segundo turno. Entenda-se por votos válidos aqueles dos quais são excluídos os votos "nulos" e os votos "em branco".

6.4 – Em não ocorrendo uma chapa vencedora tal qual preconiza o Parágrafo 4º do Art. nº 157 do Estatuto Associativo, então as duas primeiras chapas mais votadas participarão da segunda etapa da sistemática da eleição, e, declarada vencedora aquela que obtiver o maior numero de votos válidos, ou seja, a maioria simples de tais votos.

6.5 – No caso de terem sido registradas apenas 2 (duas) chapas concorrentes, será declarada vencedora aquela que obtiver o maior numero de votos válidos, ou seja, a maioria simples de tais votos. Como consequência, elimina-se a segunda etapa das eleições.

6.6 – Havendo o segundo turno da eleição, o mesmo deverá ser realizado no dia 30/05/2015 atendendo prazo regimental estatutário de no mínimo 10 (dez) dias após a realização do primeiro turno.

6.7 – - Em caso de empate pelo número de votos válidos os candidatos serão classificados, observando-se o disposto no Artigo 123 do Estatuto Associativo, os seguintes critérios e na ordem:

a - o candidato a Presidente com maior tempo ininterrupto como membro titular do Conselho Deliberativo, pelo menos nos últimos 10 (dez) ano);

b - o candidato a Presidente mais idoso;

c - sorteio.



Clube Atlético Juventus

6.8- Obrigatoriamente a eleição se fará mediante VOTAÇÃO SECRETA EM CÉDULA, cuja formatação ficará a critério do Presidente do Conselho Deliberativo.

6.9 - Na ocorrência de vícios insanáveis que torne nula a eleição, o Conselho Deliberativo deverá ser convocado para nova a eleição, a ser realizada, no prazo de 20 dias

VII - Da Proclamação e da Posse

7.1 - Após formalizado o resultado da eleição, conforme o disposto no Art. nº 136 do Estatuto Associativo, o Presidente do Conselho Deliberativo, ou da Reunião, proclamará a chapa eleita da Diretoria Executiva, dando posse imediata aos dirigentes eleitos, cujo mandato ocorrerá em respeito ao determinado no item 4.1 desta Resolução.

7.2 - A Ata de posse será lavrada pelo secretário da Reunião onde constará o resultado final da eleição, especificando detalhadamente a chapa vencedora, mandato, etc.

A referida Ata deverá ser assinada pelo Presidente da Reunião, secretário, escrutinadores, bem como por 3 (três) membros eleitores presentes no ato de sua aprovação.

Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo, no âmbito de suas respectivas atribuições, observando-se sempre a legislação específica cabível.

ITAMAR COLOMBINI CAPANO

Presidente do Conselho Deliberativo